



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

**RESOLUÇÃO/PPGCI/Ufes/N. 01, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Estabelece políticas afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFES).

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGCI/UFES)**, no uso de suas atribuições regimentais, aprova por unanimidade, na reunião ordinária de 21 de março de 2025, em conformidade com: a) o Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012 (que regulamenta a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); b) a Resolução n. 09/2021, que autoriza a adoção de ações afirmativas de reserva de vagas de acesso no âmbito da pós-graduação e c) Resolução n. 80/2024-CEPE, de 22 de abril de 2024 Institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

RESOLVE:

**Art. 1º** Reservar um percentual de 50% das vagas ofertadas para pessoas negras (pretas e pardas), e indígenas (cotas PPI), ciganos, quilombolas, transidentitárias, travestis e transexuais e pessoas com deficiência (PCD), obedecida a ordem de classificação dentre as que declararem interesse em concorrer a tais vagas, e refugiados(as), seguindo os critérios abaixo:

**Art. 2º** O critério para que o(a) candidato(a) seja considerado apto a concorrer às vagas reservadas às cotas será a autodeclaração, por meio de manifestação explícita no formulário para seleção ao curso de Mestrado em Ciência da Informação constante no edital, devendo atender o perfil descrito no Art. 3º.

**Art. 3º** A opção de concorrer às vagas reservadas às cotas não exclui o(a) candidato(a) de concorrer às vagas de ampla concorrência, caso sua pontuação no processo seletivo assim o permita. Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para vagas de ampla concorrência. O(A) candidato(a) que não optar pela autodeclaração, conseqüentemente estará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

**Art. 4º** As vagas reservadas devem ser divididas entre os subgrupos de que trata o art. 1º desta resolução, nos termos da legislação vigente, garantindo que o total de vagas reservadas seja, no mínimo, igual à proporção respectiva desses grupos na população do estado do Espírito Santo, conforme o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou instituição equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Parágrafo único: Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES) definir os percentuais mínimos de cada subgrupo e divulgá-los anualmente a todos os cursos e programas de pós-graduação desta Universidade.

**Art. 5º** Estão aptos(as) a participar desta seleção os(as) candidatos(as) com o seguinte perfil:

### 1. Pessoas negras

Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo I desta resolução, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

O processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feito por meio de comissão de verificação específica, com nomeação por parte da Reitoria.

Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.

Os(as) candidatos(as) que participarem de banca de verificação de autodeclaração por meio remoto, caso aprovados(as) para as vagas reservadas, poderão ser convocados(as) para validação do parecer por banca presencial.

### 2. Pessoas indígenas

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) no momento da inscrição, como garantido no art. 1º, Item 2, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente: a autodeclaração conforme Anexo II desta resolução, a declaração de pertencimento étnico conforme Anexo III, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir:

I - Registro civil com a identificação étnica;

II - Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);

III - Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

IV - Certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expressa o local de nascimento do(a) candidato(a).

### 3. Quilombolas

Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) por meio do preenchimento de formulário presente no Anexo IV e socialmente reconhecidos(as) como tais, por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo V desta Resolução.

#### **4. Pessoas com deficiência**

Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, conforme Anexo VI desta resolução, aqueles(as) que apresentarem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 1º O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

II - a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela;

III - e o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

§ 2º O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O laudo médico será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/Ufes) e cabe a ele(a) a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

#### **5. Pessoas trans**

Serão considerados(as) pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo VII desta resolução ou que apresentem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.

#### **6. Pessoas autodeclaradas ciganas, mediante entrega da autodeclaração.**

#### **7. Refugiados**

Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

#### **8. Mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade sócio-econômica**

A partir de demanda específica, o PPGCI/UFES contemplará grupos sociais com hipossuficiência econômica e em condições de vulnerabilidade social com vagas ofertadas nos seus processos seletivos, porém, sem prejuízo da quantidade de vagas ofertadas aos grupos já contemplados no art. 1º desta resolução. Nesses casos, o programa de pós-graduação deverá estabelecer, em edital de seleção, o percentual extra de vagas reservadas a esses novos grupos sociais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

**Art. 6º** A confirmação da autodeclaração, entregue no ato da inscrição no processo seletivo, será realizada pela comissão avaliadora do processo seletivo.

**Parágrafo único** - É vedada qualquer expedição de documentação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão do prazo de inscrição.

**Art. 7º** Dentre as pessoas elegíveis descritas acima, as que apresentarem transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderão obter tempo adicional para a realização da prova, desde que comprovada a condição com laudo médico, avaliado previamente pelo Departamento de Atenção à Saúde (DAS/UFES).

**Art. 8º** A solicitação deverá ser realizada mediante envio de declaração ou parecer, com nome completo do(a) candidato(a), emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e profissional declarante. O tempo adicional de 60 minutos na prova só será oferecido ao(a) participante que fizer a solicitação desse recurso no ato de inscrição do processo seletivo e que tiver o documento ou a declaração/parecer aprovado. A comissão avaliadora informará o resultado da análise da declaração nos prazos previstos em edital.

**Art. 9º** Os editais que serão publicados pelo PPGCI/Ufes serão assistidos pela PRPPG/Ufes através de uma Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-graduação (CPAAPG), com a finalidade de acompanhamento e assessoramento à aplicação da referida política de ações afirmativas.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos através da Resolução n. 80/2024, de 22 de abril de 2024 e ou pelos Conselhos Superiores.

Vitória (ES), 21 de março de 2025

Marta Leandro da Mata  
COORDENADORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS)  
PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou preto( ) ou pardo( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrência à vaga no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFES), que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_ localizada no município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, e que esta declaração está conforme o art. 5º (2. Pessoas indígenas) desta resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_  
(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFES), que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_  
(onze dígitos), é indígena pertencente ao povo \_\_\_\_\_  
(nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFES) que sou quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade localizada no município \_\_\_\_\_, UF\_\_ . DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de  
pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), que o(a) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome  
completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é  
quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja  
respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram,  
ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante  
quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente  
declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

---

---

---

CPF:

---

---

---

Assinatura:

---

LIDERANÇA 2

Nome completo:

---

---

---

CPF:

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

RG:

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 5º (4. Pessoa com deficiência) desta resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**

Eu, \_\_\_\_\_(nome social), RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou  
travesti ( ) ou transexual ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 5º (5. Pessoas  
trans) desta resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei  
sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_